

RELATÓRIO ANUAL ATIVIDADES E CONTAS

2023



Ficha técnica

Título: Relatório de Atividades e Contas 2023

Coordenação/Supervisão geral: Justino Miranda – Secretário Executivo

Participação Técnica: Ilizete Fernandes, Marlene Teixeira, Ronilson Varela, Eurídice Veiga
e Eugénio Martins

Edifício Santo António, Bloco A, 2.º andar - Achada de Santo António,

Caixa Postal n.º 313-A - Praia – Cabo Verde

Tel. (+238) 5347171

Site: www.arc.cv

E-mail: arccv@arc.cv - arccv2015@gmail.com

Cidade da Praia, 26 de março de 2024

ÍNDICE

PARTE I – ATIVIDADES DA ARC 2023	1
1- Enquadramento	2
2- ARC - Missão e Atribuições	2
3- Estrutura Organizativa	4
4- Destaque em Números da Prestação da ARC em 2023	6
5- Atividade Deliberativa.....	7
6- Outras Iniciativas de Regulação, Fiscalização e Supervisão	20
Fiscalização	22
Supervisão de Média	23
7- Licenciamentos, Autorizações, Revalidação de Títulos	24
Revalidação de Títulos	24
Autorizações	24
8- Registos de Operadores, Órgãos e Empresas	26
Inscrições novas.....	26
Averbamentos	27
Cancelamentos de Atos de Registo	27
9- Atribuição dos Incentivos do Estado	28
10- Estudos.....	30
11- Recursos Humanos	31
12- Formação.....	32
13- Encontros, Audiências e Participação em Eventos de Outras Entidades:	33
14- Prestação de Contas e Controlo Parlamentar	36
15- Atividades de Consulta e Participação	37
16- Controle da Legalidade.....	38
PARTE II – GESTÃO ORÇAMENTAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	39
Execução orçamental e situação financeira e patrimonial	40
Execução Orçamental.....	40
1. Processo orçamental.....	40
2. Receitas orçamentais	41
3. Despesas no âmbito da execução orçamental.....	42
4. Fluxos orçamentais	46
5. Saldo da execução orçamental e situação financeira.....	46
6. Situação patrimonial	47

CONCLUSÕES.....	48
-----------------	----

PARTE I
ATIVIDADES DA ARC

1- Enquadramento

No âmbito do regime de prestação de contas e em conformidade com o estabelecido no Artigo 72.º dos Estatutos da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social – abreviadamente ARC -, (alínea a) do n.º 2 da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro), esta elabora anualmente e envia à Assembleia Nacional, até 31 de março, um relatório de atividades e contas, referente ao ano transato, no qual especifica as principais atividades desenvolvidas, as decisões e deliberações aprovadas, o funcionamento, a forma organizativa e a gestão administrativa, financeira e patrimonial.

É no cumprimento da obrigação acima referida que se elaborou o presente relatório, cuja estrutura se divide em duas partes: Parte I, em que se apresenta as atividades realizadas, as deliberações aprovadas, as visitas de fiscalização efetuadas e os encontros promovidos; e Parte II, onde se descreve a gestão administrativa, financeira e patrimonial levada a cabo no quadro do exercício orçamental.

O presente relatório foi aprovado pelo Conselho Regulador, na sua reunião ordinária de 26 de março de 2024, ao que se segue a sua entrega a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional.

2- ARC - Missão e Atribuições

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social é uma pessoa coletiva, de natureza administrativa e independente, com assento constitucional, e dotada de poderes de supervisão e de regulação sobre todas as entidades que exercem a atividade de comunicação social e áreas conexas, sob jurisdição do Estado de Cabo Verde (Artigos 1.º e 2.º dos seus Estatutos).

Enquanto autoridade que exerce os poderes constitucionais de regulação e supervisão da comunicação social, tem a missão de garantir: o direito à informação e à liberdade de imprensa; a independência dos média perante o poder político e o poder económico; o pluralismo de expressão; o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, incluindo os direitos de personalidade; o estatuto do jornalista; o exercício dos direitos de antena, de resposta e de réplica política. Cabe-lhe, ainda, assegurar a proteção dos públicos

sensíveis, assegurar o rigor informativo e fiscalizar o cumprimento das normas reguladoras da atividade de comunicação social.

Constitui mandato da ARC: proteger o consumidor de conteúdos de média; fiscalizar o cumprimento do contrato de concessão do serviço público - mediante a realização e publicação de uma auditoria anual; registar e credenciar as empresas que realizam sondagens e inquéritos de opinião de natureza política e fiscalizar o rigor e objetividade das sondagens; registar as agências de publicidade; e acompanhar e elaborar relatórios sobre a cobertura jornalística das eleições.

Além dos poderes regulamentares, sancionatórios e de resolução de litígios, cabe-lhe, ainda, pronunciar-se sobre todas as matérias de sua atribuição objeto de ato legislativo; emitir pareceres prévios e vinculativos sobre a nomeação e destituição dos diretores de órgãos públicos de comunicação social e da agência de notícias; autorizar a alteração da propriedade e fiscalizar o cumprimento das regras de transparência da propriedade dos média; promover a co-regulação, a literacia de média e estudos sobre o setor da comunicação social; incentivar a autorregulação; atribuir, renovar, suspender e revogar os títulos habilitadores do exercício da atividade de rádio e de televisão; atribuir os incentivos do Estado à comunicação social privada, nos termos da lei que regula o sistema de incentivos do Estado à imprensa escrita e constantes do Decreto-Lei n.º 55/2017, de 20 de novembro, e da Portaria Conjunta n.º 11/2018, de 27 de março.

3- Estrutura Organizativa

Estatutariamente, a ARC possui quatro órgãos quais sejam (Artigo 12.º dos Estatutos):

- O Conselho Regulador, órgão colegial responsável pela definição e implementação da atividade reguladora da ARC, composto por cinco membros eleitos pela Assembleia Nacional para um mandato de seis anos, não renovável.
- O Conselho Consultivo - órgão de consulta e de participação na definição das linhas gerais de atuação da ARC, contribuindo para a articulação com as entidades públicas e privadas representativas de interesses relevantes no âmbito da comunicação social e de sectores a ela conexos.
- O Secretariado Executivo - responsável pela direção dos serviços e pela gestão administrativa, financeira e patrimonial da ARC, composto, nos termos do Artigo 31.º dos Estatutos da ARC, pelos Presidente e Vice-Presidente do Conselho Regulador e um Secretário Executivo.
- O Fiscal Único - responsável pelo controlo da legalidade e economicidade da gestão financeira e patrimonial da ARC e de consulta do Conselho Regulador, assumindo as competências fixadas no Artigo 39.º dos Estatutos da ARC.

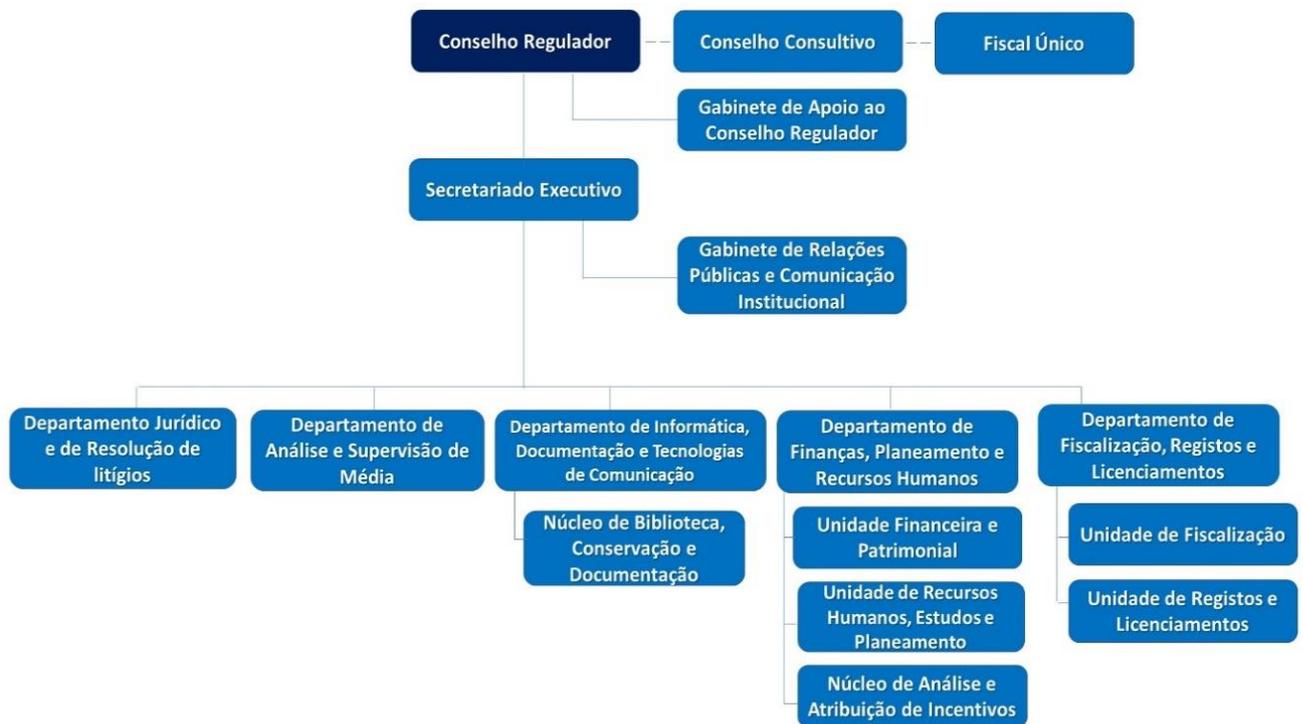
Em 2023, a ARC manteve inalterada a sua estrutura organizativa, aprovada pelo Conselho Regulador, em fevereiro de 2021, com os serviços agrupados em gabinetes, departamentos, unidades e núcleos.

Ou seja: além dos órgãos estatutariamente definidos, ao longo do ano de 2023, a ARC funcionou com cinco departamentos (jurídico e de resolução de litígios; de análise e supervisão de média; de informática, documentação e tecnologias de comunicação; de finanças, planeamento e recursos humanos; e de fiscalização, registos e licenciamentos), dois núcleos (de biblioteca, conservação e documentação; e de análise e atribuição de incentivos), quatro unidades (financeira e patrimonial; de recursos humanos, estudos e planeamento; de fiscalização; e de registos e licenciamentos).

Fazem parte, ainda, da estrutura orgânica da ARC dois gabinetes, sendo um de apoio ao Conselho Regulador e outro de relações públicas e comunicação institucional, que também deve prestar assessoria técnica ao Secretariado Executivo. Entretanto, estes gabinetes

funcionam ainda com um número mínimo de pessoal, que convém seja reforçado nos próximos tempos.

Eis o organograma da ARC em vigor:



4- Destaque em Números da Prestação da ARC em 2023

No ano de 2023, foram aprovadas **94 deliberações** (mais 15 do que as do ano anterior), deram **entrada na ARC 68 correspondências** e foram **expedidas 49** (menos 50 em relação ao ano de 2022) e registou-se a entrada de **14 queixas** (mais 4 comparativamente ao reporte anterior);

Foram emitidas **54 notificações** a entidades diversas, foram abertos **dois processos de averiguação** e foi levantado **um processo de contraordenação**, que resultou em coima;

A ARC submeteu à Assembleia Nacional, em 2023: O orçamento para aquele ano fiscal (aprovado em janeiro de 2023, tendo em conta as alterações ao orçamento privativo da Assembleia Nacional) e o **projeto de orçamento** e a proposta de plano de atividades para o ano económico de 2024 (aprovado a 18 de julho de 2023).

Foram ainda enviados ao Parlamento cabo-verdiano **8 relatórios**, sendo: 4 coletâneas trimestrais, 1 relatório de atividades, 1 relatório de regulação, um relatório de pluralismo político-partidário e 1 relatório de sondagens e inquéritos de opinião.

Ao longo do ano, foram lavrados **8 atos de registos** de entidades sujeitas ao registo legal (3 agências de publicidade; 1 operador e 1 serviço de programas de televisão temática desportiva, com transmissão exclusiva na internet; 1 operador e 1 serviço de programas de rádio; e 1 empresa de sondagens e inquéritos de opiniões) e **2 atos de averbamentos de registo**.

Foram, ainda, decididas a **revalidação de 4 títulos habilitadores**, sendo 2 do exercício da atividade de televisão em sinal aberto livre e 2 de operadores de rádio e concessão de 1 autorização temporária para operador de rádio.

Na vertente fiscalização, os serviços técnicos da ARC realizaram **missões de fiscalização presenciais a 9 órgãos de comunicação social**: 6 presencialmente, na ilha de Santiago, e 3 remotamente, através do uso de plataformas de comunicação e partilha de vídeos – operadores radiofónicos de Santa Cruz (Santiago), São Nicolau e Boa Vista.

5- Atividade Deliberativa

As atividades e intervenções da ARC, sejam as de ordem organizativa, sejam as de supervisão e regulação, são feitas por deliberação, através do seu órgão máximo, o Conselho Regulador.

Sem desproveito, sempre que necessário, do envolvimento de departamentos e estruturas de suporte da ARC, a atividade deliberativa compete ao Conselho Regulador, que se reúne quinzenalmente em sessões plenárias ordinárias e extraordinariamente, por iniciativa do seu presidente ou por solicitação de dois terços dos restantes membros (n.º 1 do Artigo 26.º dos Estatutos da ARC)

Ao longo do ano, o Conselho Regulador da ARC reuniu-se por 34 (trinta e quatro) vezes, sendo 26 em sessões ordinárias e 8 em reuniões extraordinárias.

No âmbito da sua função deliberativa, o Conselho Regulador adotou 94 (noventa e quatro) deliberações - incluindo pareceres, pronunciamento, circulares, recomendações e diretivas -, como a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião ordinária de 3 de janeiro

- Que ratifica o despacho da Presidente do Conselho Regulador, que admitiu a queixa do cidadão Casimiro Barbosa de Pina contra o jornal O País.
- Que aprova a Coletânea Trimestral que contém as principais deliberações e atividades da ARC, referentes ao 4.º trimestre do ano transato (outubro, novembro e dezembro de 2022).
- Que remete a decisão sobre a queixa da Radiotelevisão Cabo-verdiana (RTC) contra a Associação Regional de Futebol de Santiago Sul para o acordo alcançado pelas partes em audiência de conciliação.
- Que defere o pedido de registo de Djadsal Multimédia como agência de publicidade.

Deliberações da reunião ordinária de 17 de janeiro

- Que ratifica o despacho da Presidente do Conselho Regulador que admitiu a queixa do jornalista Geremias de Sousa Furtado contra o Administrador Único da Inforpress, por alegada intromissão em assuntos da direção de informação.
- Que ratifica o despacho da Presidente do Conselho Regulador que admitiu a queixa da Presidência da República contra a Televisão de Cabo Verde (TCV), por alegado tratamento discriminatório resultante da não cobertura da participação do Presidente da República num evento organizado pela RTP África.
- Que ratifica o despacho da Presidente do Conselho Regulador que admitiu a queixa da Presidência da República contra a TCV, pela transmissão intempestiva da mensagem de Fim do Ano do Presidente da República.
- Que renova, em definitivo, a licença da Rede Record de Televisão Cabo Verde S.A., como operadora de televisão.
- Que renova, em definitivo, a licença da Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento S.A., como operadora de televisão.
- Que aprova o Edital do concurso para atribuição de incentivos à comunicação social privada – imprensa escrita, referentes ao ano de 2023.

Deliberações da reunião extraordinária de 19 de janeiro

- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Sal One.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comunitária de Santa Maria.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comunitária do Espargos.

- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Praia FM.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comunitária Voz di Djarmai.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comunitária de Ribeira Brava.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comunitária Voz di Bubista.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Rural de Santo Antão.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comunitária Voz de Ponta D'água.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador televisivo responsável pela TV Cidade.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador televisivo responsável pela TCSM TV Sal.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador televisivo responsável pela TV Sal One.
- Que aprova as determinações e recomendações ao Jornal A Nação.

Deliberações da reunião ordinária de 31 de janeiro

- Que considera procedente a queixa do Governo de Cabo Verde contra a RTC, dando por verificada a violação do princípio da não-discriminação e igualdade de oportunidades no tratamento dos sujeitos políticos.

- Que considera procedente a queixa apresentada pelo cidadão José Casimiro Barbosa de Pina contra o jornal online O País, dando por verificada a violação do direito ao contraditório e falta de rigor informativo.
- Que procede à renovação do título habilitador do exercício da atividade de radiodifusão à Associação Sal Apoiada – Juntos Para Construir.
- Que defere o pedido de registo da empresa EME – Marketing e Eventos Ld^a, como agência de publicidade.

Deliberações da reunião ordinária de 14 de fevereiro

- Que procede à renovação do título habilitador do exercício da atividade de radiodifusão à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Morrinho.
- Que aprova os termos do parecer, solicitado pelo Diretor da Rádio de Cabo Verde (RCV), sobre a invocação da cláusula de objeção de consciência por parte de um jornalista daquela estação emissora.

Deliberações da reunião ordinária de 28 de fevereiro

- Que considera procedente a queixa do jornalista Geremias de Sousa Furtado contra o Administrador Único da Inforpress, dando por verificada a prática de ingerência nos assuntos da competência do Diretor de Informação e pela violação da independência dos jornalistas e dos órgãos de comunicação social.
- Que atribui incentivos do Estado à comunicação social, na modalidade imprensa escrita, a dez entidades concorrentes, no montante de 8.243.983\$15 (oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e três escudos e quinze centavos).
- Que considera improcedente a Reclamação efetuada pelo Senhor José Casimiro Barbosa de Pina em relação à Deliberação n.º 24/CR-ARC/2023, de 31 de janeiro, que considerava procedente a queixa daquele cidadão contra o jornal

online Opais.cv, dando por verificada a violação do direito ao contraditório e falta de rigor informativo.

- Que defere o pedido de averbamento do registo da Rádio Comercial, por mudança de Diretor.

Deliberações da reunião extraordinária de 7 de março

- Que considera que não existiu atuação discriminatória e desproporcional da TCV em relação à figura do Presidente da República, na cobertura do evento comemorativo do aniversário da RTP África e que - relativamente à queixa pela transmissão intempestiva da Mensagem do Fim do Ano - não ficou provada a intencionalidade da TCV em não divulgar a referida mensagem.
- Que emite parecer à solicitação do Instituto para a Igualdade e Equidade de Género (ICIEG), sobre a cobertura noticiosa pela TCV de dois casos enquadrados por aquele instituto como sendo de Violência Baseada no Género (VBG).
- Que decide abrir um processo de averiguação para apurar denúncia de alegadas interferências do Conselho de Administração da RTC nos conteúdos dos serviços de programas de rádio (RCV) e de televisão (TCV).

Deliberações da reunião ordinária de 14 de março

- Que procede à autorização da retransmissão das emissões da Rádio Brockton FM, no território cabo-verdiano.
- Que decide pela não admissibilidade do pedido de intervenção, feito por um jornalista, alegadamente por precariedade das condições laborais e baixo salário.

Deliberações da reunião ordinária de 28 de março

- Que aprova o Relatório de Atividades e Contas da ARC, referente ao ano de 2022.
- Que aprova a Conta de Gerência da ARC, referente ao ano de 2022.
- Que aprova o Relatório Anual de Sondagens e Inquéritos de Opinião do ano de 2022.
- Que aprova a Coletânea do 1.º Trimestre, que contém referências às atividades e deliberações da ARC de janeiro a março do ano de 2023.

Deliberações da reunião ordinária de 11 de abril

- Que admite o recurso interposto pelo Senhor Silvino da Luz contra a decisão da Televisão de Cabo Verde (TCV) de, alegadamente, lhe ter denegado o direito constitucional ao exercício do direito de resposta.
- Que decide aplicar uma coima, no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) à Inforpress, S.A., pela prática de ingerência nos assuntos da exclusiva competência do Diretor de Informação da agência de notícias e pela violação do princípio legal e constitucional de garantia da independência dos jornalistas e dos meios de comunicação social.

Deliberações da reunião ordinária de 25 de abril

- Que dá por improcedente, por incumprimento dos trâmites e procedimentos legais, o recurso interposto pelo Senhor Silvino da Luz contra a decisão da direção da TCV por suposta denegação do direito constitucional ao exercício do direito de resposta.
- Que defere o pedido de registo de CBL INVESTIMENT GROUP, S.A., como operador televisivo e de CBL TV, como serviço de programas de televisão temática desportiva, com transmissão ao público através da internet.

- Que admite o pedido de parecer solicitado pelo Administrador Único da Agência Cabo-Verdiana de Notícias sobre o novo estatuto da Inforpress,S.A.

Deliberações da reunião ordinária de 9 de maio

- Que admite como queixa o pedido de intervenção do cidadão Jorge Pimenta Maurício contra o jornal A Nação.
- Que admite o pedido de parecer solicitado pelo Diretor da Rádio de Cabo Verde (RCV), sobre a não divulgação nas antenas daquele serviço de programas radiofónico do spot sobre o anúncio da manifestação dos trabalhadores, promovido pelo Sindicato de Indústria, Serviço, Comércio, Agricultura e Pesca (SISCAP), para 1 de maio.

Deliberações da reunião extraordinária de 15 de maio

- Que anula a deliberação n.º 45/CR-ARC/2023, de 9 de maio, que admite como queixa o pedido de intervenção, feito por um cidadão nacional contra o jornal A Nação, com intenção de a ARC mandar “repor a verdade dos fatos” sobre uma notícia divulgada nas páginas daquele semanário.

Deliberações da reunião ordinária de 23 de maio

Da reunião não constava da agenda nenhuma proposta de deliberação.

Deliberações da reunião ordinária de 6 de junho

- Que aprova os termos do parecer solicitado pela direção da Rádio de Cabo Verde, sobre a não divulgação nas antenas daquele serviço de programas radiofónico do spot sobre o anúncio da manifestação dos trabalhadores, promovido pelo SISCAP, para 1 de maio.
- Que concede autorização temporária ao operador Comunicação Radiofónica de Cabo Verde, Ldª, para o exercício da atividade radiofónica com o serviço de programas denominado La Mueve.

Deliberações da reunião ordinária de 20 de junho

- Que ratifica o despacho da Senhora Presidente que admite a queixa do cidadão Óscar Humberto dos Santos contra o jornal A Nação, por alegada violação das garantias de isenção, imparcialidade e ausência do contraditório em duas peças jornalísticas.
- Que dá por não provadas as denúncias de interferência do Conselho de Administração da RTC nos conteúdos jornalísticos da TCV e da RCV.

Deliberações da reunião extraordinária de 27 de junho

- Que aprova o Relatório de Pluralismo da ARC, referente ao ano de 2022.
- Que aprova o Relatório de Regulação da ARC, referente ao ano de 2022.

Deliberação da reunião ordinária de 4 de julho

- Que aprova a Coletânea de Atividades do 2º trimestre de 2023.

Deliberações da reunião ordinária de 18 de julho

- Que indefere o pedido de intervenção do jornalista Óscar Monteiro, sobre as decisões do júri do Prémio Nacional de Jornalismo, considerando que as questões nele demandadas não se enquadram no âmbito da competência territorial do regulador de conteúdos de média e que a pretensa impugnação tem por base a decisão de um júri de prémio que não está sob a supervisão da ARC.
- Que aprova a proposta de plano de atividades da ARC para o ano económico de 2024.
- Que aprova o projeto de orçamento da ARC para o ano económico de 2024.

- Que defere o pedido de registo da EME - Marketing e Eventos, Ld^a., como empresa que realiza sondagens e inquérito de opinião.

Deliberações da reunião extraordinária de 27 de julho

- Que admite o pedido da Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS) sobre a denúncia da eventual violação do Código da Publicidade.
- Que admite a queixa do Presidente da Associação Regional do Desporto Adaptado de São Vicente, contra a atuação de uma jornalista da TCV da Delegação da RTC de São Vicente.
- Que aprova os termos da deliberação sobre a queixa apresentada pelo cidadão Óscar Humberto dos Santos, contra o jornal A Nação, por alegado incumprimento das garantias de imparcialidade, objetividade, isenção, contraditório, tratamento discriminatório e violação do direito de imagem.

Deliberação da reunião extraordinária de 1 de agosto

- Que aprova os termos da deliberação que admite a queixa do cidadão Marcelo Domingos Lopes da Silva contra o jornal A Nação, por alegada violação dos princípios da isenção, objetividade e verdade das informações.

Deliberação da reunião extraordinária de 8 de agosto

- Que aprova os termos da deliberação que abre um processo de averiguação por denúncias do Senhor António do Espírito Santo Fonseca na sequência do seu afastamento na qualidade de analista/ comentador do Jornal de Domingo da TCV, atos que podem pôr em causa a autonomia e independência editorial.

Deliberações da reunião ordinária de 16 de agosto

- Que defere o pedido de prorrogação do prazo para o início da retransmissão das emissões da Rádio Brockton FM para o território nacional.

Deliberações da reunião ordinária de 29 de agosto

- Que ratifica o despacho que admite a queixa apresentada pelo Secretário Geral do PAICV, contra a RCV e a TCV.
- Que admite a queixa apresentada pelo cidadão Jorge Pimenta Maurício contra o Jornal A Nação
- Que aprova os termos da deliberação sobre a queixa apresentada pelo Presidente da Associação Regional do Desporto Adaptado de São Vicente contra a TCV, por alegado tratamento discriminatório.
- Que defere o pedido de averbamento no registo da Rádio Alfa, por mudança de diretor.
- Que autoriza a contratação de um jurista, na modalidade de prestação de serviço.

Deliberação da reunião ordinária de 12 de setembro

- Que ratifica o despacho que admite o recurso apresentado pelo Presidente do Tribunal de Contas contra o Jornal A Nação
- Que defere o pedido de registo de CLOSE UP, como agência de publicidade.

Deliberações da reunião ordinária de 26 de setembro

- Que ratifica o despacho que admite a queixa apresentada pelo Pró-Reitor da Universidade de Cabo Verde contra o Jornal Santiago Magazine
- Que aprova os termos da deliberação relativa à participação do PCA da ERIS contra a empresa Cavibel sobre eventual publicidade enganosa.
- Que aprova os termos da deliberação relativa ao recurso do cidadão Marcelo Domingos Silva contra o jornal A Nação, por deficiente cumprimento do direito

de resposta.

- Que aprova os termos da deliberação relativa à queixa do Senhor João da Cruz Silva, Presidente do Tribunal de Contas, contra o jornal A Nação.

Deliberação da reunião extraordinária de 6 de outubro

- Que aprova os termos da deliberação relativa à queixa do Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) contra a Televisão de Cabo Verde (TCV).
- Que aprova os termos da deliberação relativa à queixa do Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) contra a Rádio de Cabo Verde (RCV).
- Que aprova a Coletânea de Atividades do 3.º trimestre de 2023.

Deliberações da reunião ordinária de 10 de outubro

- Que aprova os termos da deliberação sobre o processo de averiguação respeitante ao afastamento do Senhor António do Espírito Santo Fonseca que era convidado como analista/comentador no painel de debate do Jornal de Domingo da Televisão de Cabo Verde.
- Que autoriza a abertura de concurso público para a contratação de um jurista.
- Que autoriza a contratação, temporariamente e em regime de prestação de serviço, de um profissional para assegurar o atendimento ao público.

Deliberações da reunião ordinária de 24 de outubro

- Que aprova os termos da deliberação sobre a queixa apresentada pelo cidadão Jorge Pimenta Maurício, contra o jornal A Nação.

Deliberação da reunião extraordinária de 31 de outubro

- Que aprova os termos da queixa feita pela Universidade de Cabo Verde, por intermédio do Senhor João Almeida Medina (Pró-Reitor para Avaliação, Comunicação e Eficiência) contra o Jornal online Santiago Magazine, publicada no dia 1 de setembro de 2023.

Deliberação da reunião ordinária de 7 de novembro

- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Praia FM.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comunitário Voz di Bubista.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comunitária da Ribeira Brava.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comercial.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador televisivo responsável pela TVA.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador televisivo responsável pela TV Cidade.

Reunião ordinária de 21 de novembro

- Na ordem do dia da reunião não constou qualquer proposta de deliberação.

Deliberações da reunião ordinária de 5 de dezembro

- Que ratifica o despacho n.º 10/PCR-ARC/2023, de 28 de novembro, admitindo a queixa apresentada pelo Presidente da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Simão Ribeiro contra a TCV.

Deliberação da reunião ordinária de 19 de dezembro

- Que manda baixar ao Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios a denúncia enviada pela Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS) sobre alegada violação do Artigo 21.º do Código de Publicidade, com vista a emissão de parecer quanto à sua admissibilidade.

6- Outras Iniciativas de Regulação, Fiscalização e Supervisão

- No dia 7 de março, o Conselho Regulador deliberou abrir um processo de averiguação para apurar denúncias de interferência do Conselho de Administração da RTC nos conteúdos dos serviços de programas da propriedade da RCV e da TCV. Após várias diligências, veio-se a concluir por não provadas tais denúncias.
- Na mesma data, o Conselho Regulador aprovava uma deliberação, em que apreciava e decidia sobre o pedido de pronunciamento, feito pelo Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade de Género (ICIEG), sobre duas peças divulgadas pela TCV relacionadas com violência com base no género: uma em que estariam envolvidos a esposa do então Presidente do Conselho de Administração da RTC, a outra que dizia respeito à cobertura da agressão de uma jovem de Achada Grande Frente, com a “exposição da imagem da vítima, do sangue, do local, exposição dos familiares...”.
- No dia 24 de março, a ARC recebeu em visita duas responsáveis - da Rádio Tecnologias Educativas (RTE) e da Televisão Educativa - no seguimento da comunicação feita à ARC da perspectiva de retoma das emissões deste serviço de programas televisivos.
- No dia 11 de abril, foi aplicada uma coima à Inforpress S.A., no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), por comprovada ingerência do ex-Gestor Único nos conteúdos da agência de notícias homónoma, cuja responsabilidade é, nos termos da lei, exclusiva do Diretor de Informação.
- No dia 4 de maio, a ARC promoveu um encontro preparatório, com os responsáveis da Escola Secundária Olegário Tavares, no Conselho de São Miguel, para a realização futura de uma sessão de conversa aberta sobre literacia de média.
- No dia 27 de julho, a ARC recebeu o proprietário da Rádio Mosteiros FM, com quem discutiu as pendências do operador responsável pela rádio em relação ao cumprimento do quadro legal.

- A 8 de agosto, a ARC abriu um processo de averiguação, para apurar as circunstâncias em que fora afastado um comentador residente da TCV, que em denúncias públicas afirmava que seu afastamento tinha subjacentes motivações políticas. A averiguação foi concluída em outubro, tendo o Conselho Regulador dado por: a) Não provada a eventualidade de ingerência político-partidária externa no conteúdo informativo da TCV, ou de quaisquer outros poderes da Administração, nem de qualquer organismo público ou privado. b) Provado que o afastamento do analista/comentador configura um equívoco sobre as garantias do pluralismo no espaço mediático e cedência ilegítima a pressões externas, resultantes de “alegados posicionamentos” nas redes sociais. Foi, ainda, decidido recomendar ao serviço de programas TCV a correta observância do pluralismo e da diversidade na sua programação, pois este não se resume nem tem a ver, necessariamente, com o pluralismo político-partidário.
- No dia 28 de agosto, responsáveis da ARC estiveram numa reunião com o Conselho de Administração da Assembleia Nacional, a pedido deste, em que fizeram a apresentação, seguida de prestação de esclarecimentos sobre o projeto de orçamento da ARC para o ano económico de 2024.
- No dia 8 de setembro, os membros do Conselho Regulador promoveram um encontro com os Técnicos da ARC para articulação e preparação das atividades de literacia de média que esta Autoridade Reguladora iria desenvolver junto de alguns estabelecimentos de ensino secundário da ilha de Santiago.
- No dia 14 de setembro, a ARC recebeu o Gestor do aplicativo Bocadeurna, da empresa Innovation Lab, que apresentou as inovações tecnológicas de informação ao eleitorado sobre os processos eleitorais.
- No dia 15 de setembro, a ARC promoveu uma sessão de literacia de média, no liceu Abílio Duarte, na Praia, tendo como público-alvo os docentes daquele estabelecimento de ensino secundário.
- No dia 19 de setembro, a ARC promoveu uma sessão de conversa aberta sobre literacia de média, no liceu Olegário Tavares, no concelho de São Miguel, tendo como público-alvo os alunos daquele estabelecimento de ensino secundário.

- No dia 20 de setembro, a ARC promoveu uma sessão de conversa aberta sobre literacia de média, no liceu Abílio Duarte, na Praia, tendo como público-alvo os alunos daquele estabelecimento de ensino secundário.
- No dia 13 de dezembro uma delegação da ARC, liderada pela Presidente do Conselho Regulador, recebeu em visita o novo Delegado da Agência Lusa em Cabo Verde, Jornalista Luís Fonseca, que nesse momento se apresentou nas suas novas funções e pôde conhecer mais de perto as exigências da regulação do setor em Cabo Verde.

Fiscalização

No ano de 2023 foram feitas **fiscalização a 9 (nove) órgãos e entidades** que exercem a atividade de comunicação social, sendo **6 (seis) em missões feitas presencialmente** (nas ilhas Santiago, concretamente Rádio Educativa, TV Educativa, Rádio Comercial, Praia FM, TV Cidade e TVA) e **3 (três) através de plataformas de comunicação e partilhas de vídeo** (Rádio Comunitárias Voz di Santa Cruz, Rádio Comunitária da Ribeira Brava de São Nicolau e Rádio Comunitária Voz di Bubista).

No seguimento, foram elaborados relatórios individualizados com os incumprimentos, violações ou inobservância dos deveres, compromissos e obrigações que impendem sobre cada órgão de comunicação e operador, no quadro do alvará e da legislação setorial em vigor.

Além das missões de fiscalização, foi feita a monitorização das emissões dos serviços de programas de rádio e de televisão que operam no território cabo-verdiano e solicitação de dados, tendo em vista a verificação do cumprimento da legislação vigente, nomeadamente quando à disponibilização ao público de grelhas de programação, anúncio da programação, divulgação do estatuto editorial; serviços noticiosos assegurados por jornalista com carteira; existência de conselho de redação e/ou conselho comunitário; cumprimentos do volume máximo de publicidade por cada hora de programação; divulgação dos proprietários e publicação das contas das entidades proprietárias.

Supervisão de Média

No serviço de supervisão de média, além da monitorização das emissões dos diversos serviços de programas de rádio e de televisão, a ARC leva a cabo, anualmente, o trabalho de análise, sistematização e codificação dos conteúdos de média, cujos dados servem de base à elaboração dos relatórios de pluralismo político-partidário.

Tradicionalmente, os primeiros meses do ano são dedicados à conclusão do trabalho de visionamento, análise e codificação dos conteúdos dos blocos de informação - diária e não diária – dos serviços de programas de rádio e de televisão do ano transato, para efeitos de elaboração dos respetivos relatórios, que tinham de ser entregues em finais de junho de 2023.

Esta análise técnica e de codificação culminou com a elaboração, aprovação e entrega ao Parlamento de dois volumes de Relatório de Pluralismo Político-Partidário: um incidindo sobre os blocos informativos exibidos nos serviços de programas televisivos - TCV, Record TV e Tiver; o segundo relativo aos serviços de programas radiofónicos - RCV, Rádio Comercial, Rádio Nova e Rádio Morabeza, todos de abrangência nacional.

Uma vez terminados os relatórios de 2022, deu-se início à preparação dos de 2023, incidindo também sobre os blocos informativos de horário nobre dos serviços de programas de rádio e de televisão acima referidos (com a exceção do serviço de programas da Rádio Nova, por passar a ser uma televisão temática religiosa), tendo em vista aferir se estes órgãos de comunicação social, públicos e privados, respeitaram e deram expressão, de forma equilibrada, às diferentes correntes de pensamento político do país.

De entre os elementos de análise averigua-se: a presença dos atores políticos, as fontes de informação, a duração da peça, o destaque dado ou não à peça, em que qualidade é apresentado o protagonista político, a diversidade geográfica, a temática e o tema dominantes, a observância do princípio do contraditório, entre outros.

Refira-se que a análise do pluralismo político-partidário incide sobre peças e blocos mediatizados que referem pelo menos uma das seguintes formações políticas ou os seus representantes: Presidência da República, Governo, autarquias, partidos com assento parlamentar, partidos sem assento parlamentar e políticos independentes.

7- Licenciamentos, Autorizações, Revalidação de Títulos

A ARC é, nos termos da lei, a entidade nacional responsável pela atribuição dos títulos habilitadores do exercício da atividade de rádio e de televisão e que decide, fundamentadamente, sobre os pedidos de alterações dos projetos aprovados e de renovação dos títulos [alínea p) do Artigo 7.º e alínea w) do n.º 3 do Artigo 22.º, ambos dos Estatutos da ARC].

Revalidação de Títulos

O Conselho Regulador, precedido de uma minuciosa análise técnica dos pedidos, decidiu revalidar os títulos habilitadores para o exercício da atividade de **4** (quatro) **operadores privados**, sendo dois de televisão em sinal aberto livre, dois de rádios comunitárias. Os detentores de títulos revalidados são:

- A Rede Record de Televisão – Cabo Verde S.A, enquanto operadora de televisão responsável pelo serviço de programas Record TV Cabo Verde – revalidação definitiva, por 15 anos.
- A Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento S.A, enquanto operadora de televisão responsável pelo serviço de programas TIVER – revalidação definitiva, por 15 anos.
- A Associação Sal Apoiada, enquanto operadora de radiodifusão comunitária, responsável pelo serviço de programas Rádio Comunitária dos Espargos – revalidação por 10 anos.
- A Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Morrinho, na ilha do Maio, enquanto operadora de radiodifusão comunitária, responsável pelo serviço de programas Rádio Comunitária Voz di Djarmai – revalidação por 10 anos.

Autorizações

Foram concedidas **2** autorizações para o exercício da atividade de rádio, sendo uma temporária, à empresa “Comunicação Radiofónico de Cabo Verde”, para operar com serviço

de programas de âmbito nacional, temática cultural, denominada Rádio La Mueve; outra à BFM INC para retransmissão, para território nacional, das emissões da Rádio Brockton FM, com sede nos Estados Unidos da América.

8- Registos de Operadores, Órgãos e Empresas

Uma das atribuições da ARC é a de “proceder aos registos previstos na lei, podendo para o efeito realizar auditorias para fiscalização e controlo dos elementos fornecidos”, como determina a alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos seus Estatutos.

Dispõe igualmente o Decreto-Regulamentar n.º 47/2018, de 13 de agosto, (Lei de Registo), no seu Artigo 4.º, que compete à ARC “efetuar e assegurar a existência de um registo específico das empresas e dos órgãos de comunicação social nacionais ou sujeitos à jurisdição do Estado cabo-verdiano, nos termos do direito internacional aplicável”.

Nos termos da lei, estão sujeitos a registo as publicações periódicas; as empresas jornalísticas; as empresas noticiosas; as agências de publicidade; os operadores radiofónicos e respetivos serviços de programas; os operadores de televisão e respetivos serviços de programas; bem como os correspondentes e outras formas de representação de órgãos de comunicação social, empresas noticiosas ou jornalísticas; os operadores de serviços audiovisuais a pedido e de distribuição; e as entidades que realizam sondagens e inquéritos de opinião.

Os atos de registos são feitos a pedido do interessado e concretizam-se pelas inscrições iniciais e averbamentos dos atos supervenientes à inscrição inicial.

Inscrições novas

Ao longo do ano civil de 2023 foram lavrados **8 atos de registos**, quais sejam: as agências de publicidade Djadsal Multimédia, EME Eventos e Close UP; o operador de televisão CBL Investment Goup S.A. e o seu serviço de programas televisivo temático desportivo, distribuído exclusivamente pela internet, denominado CBL TV; a operadora radiofónica “Comunicação Radiofónico de Cabo Verde” e o seu serviço de programas de âmbito nacional, temática cultural, denominada Rádio La Mueve; e a empresa de Sondagens EME Marketing.

Averbamentos

No ano em referência, apenas dois operadores de rádio solicitaram o averbamento dos respectivos registros, Rádio Comercial e Rádio Alfa, ambos por substituição de diretor.

Cancelamentos de Atos de Registo

Não houve pedidos de cancelamento de registros.

9- Atribuição dos Incentivos do Estado

Uma das atribuições da ARC é, nos termos dos seus Estatutos revistos, “*proceder à atribuição dos incentivos do Estado à Comunicação Social*”, nos termos previstos na lei [alínea l) do Artigo 7.º]

Os incentivos do Estado à Comunicação Social estão regulados no Decreto-Lei n.º 55/2017, de 20 de novembro, que define o regime jurídico daqueles incentivos e na Portaria Conjunta n.º 11/2018, de 27 de março, que regulamenta e determina como se concretizam as diversas participações.

A 8 de janeiro de 2023 foi publicado, no sítio eletrónico da ARC, o edital com o anúncio do concurso público para a atribuição dos incentivos, acompanhado do respetivo calendário, concurso este que decorreu até ao dia 2 de fevereiro.

Após análise dos dossiês de candidatura dos dez concorrentes, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento (CAA) submeteu ao Conselho Regulador a proposta técnica, que foi aprovado por Deliberação n.º 30/CR-ARC/2023, de 28 de fevereiro, tendo sido atribuídos os seguintes montantes às entidades beneficiárias:

- A Nação – 1.305.770\$40
- 2. Expresso das Ilhas – 4.614.826\$85
- 3. Revista Turismo – 156.134\$80
- 4. Mindel Insite – 78.196\$80
- 5. Notícias do Norte – 679.239\$80
- 6. O País – 90.185\$30
- 7. Sports Mídia – 492.852\$00
- 8. Balai – 42.961\$20
- 9. Santiago Magazine – 420.900\$00
- Terra Nova – 362.916\$60

Assim, os incentivos aos órgãos de comunicação social – imprensa escrita 2023 contabilizaram o montante de **8.234.983\$15** (oito milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três escudos e quinze centavos).

10- Estudos

À semelhança do ano de 2022, um dos eixos prioritários de atuação, definido no plano de atividades da ARC para o ano de 2023, foi a realização de estudos, na perspetiva de serem auxílio a uma regulação mais eficaz e eficiente.

Nesta linha de ideias, o plano de atividades inicial enviado à Assembleia Nacional contemplava estudos como plano estratégico da regulação; auditoria ao serviço público de rádio e televisão e estudo sobre hábitos de consumo de média dos cabo-verdianos.

Contudo, tendo tomado conhecimento de que o limite à realização de despesas, fixado no orçamento privativo da Assembleia Nacional, era em valores muito aquém da proposta inicial, teve-se de optar pelo corte dos projetos acima mencionados.

11- Recursos Humanos

Em termos de recursos humanos, a situação manteve-se inalterada em relação ao ano anterior. Ao final de 2023, a ARC contava com um corpo diretivo composto por cinco membros do Conselho Regulador (personalidades eleitas pela Assembleia Nacional, por maioria de dois terços) e um Secretário Executivo, nomeado em comissão ordinária de serviço.

Na categoria técnica, a instituição contava com catorze técnicos superiores (dois do Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamento; quatro do Departamento de Análise e Supervisão de Média; dois do Departamento de Finanças, Planeamento e Recursos Humanos; três do Departamento de Informática, Documentação e Tecnologias de Comunicações sendo um avançado; dois do Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios; um do Gabinete de Relações Públicas e Comunicação Institucional).

Como apoio operacional, esta Autoridade Reguladora contava com um Ajudante de Serviços Gerais e um Condutor Auto, contratado.

Em situação de licenças sem vencimento, de longa duração, continuam uma técnica superior e um condutor.

12- Formação

No âmbito da política de valorização dos recursos humanos e de melhoria da eficiência e eficácia dos processos decisórios, anualmente a ARC tem promovido ações de formação próprias e diligenciado para que técnicos seus participem em iniciativas de formação, organizadas por outras entidades.

Foi assim que, em março, um colaborador da ARC participou no I Curso de Capacitação em Direitos Humanos e Cidadania, promovido pela Provedoria de Justiça em parceria com o Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais.

Em setembro, um técnico da ARC frequentou a formação sobre Cultura Organizacional e Gestão de Riscos, que decorreu na cidade da Praia.

13- Encontros, Audiências e Participação em Eventos de Outras Entidades:

- No dia 13 de fevereiro, um dirigente da ARC participou na primeira edição do Ciclo de Tertúlias, promovido pela Presidência da República, tendo como tema "De que falamos quando falamos de Relatórios Internacionais e de Índices de Desempenho dos Estados?".
- No dia 8 de março, um dirigente da ARC esteve presente na tomada de posse da nova Presidente da Comissão Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania.
- No dia 27 de março, um dirigente da ARC participou numa conferência intitulada “Em Busca da História da Mulher Cabo-verdiana”, organizada, na cidade da Praia, pelo Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde, em parceria com o Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas e o Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.
- A 31 de março, a ARC participou numa reunião que tinha como propósito a reativação da Associação Cabo-verdiana de Entidades Reguladoras Independentes – ACERI.
- No dia 4 de abril, dois dirigentes da ARC participaram, na Cidade da Praia, no encontro realizado pela Autoridade da Concorrência (AdC), sobre Política Regional de Concorrência da CEDEAO.
- Nos dias 27 e 28 de abril, a ARC participou nos trabalhos da “Conferência Internacional – Por uma Regulação Ética e Inclusiva no Espaço Digital”, organizada pela *Haute Autorité de la Communication Audiovisuelle* (HACA), na cidade de Fês, no Reino de Marrocos.
- No dia 3 de maio, a ARC foi uma das entidades convidadas que tomaram parte nas atividades do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, organizada pela Associação dos Jornalistas de Cabo Verde, AJOC – Associação Sindical.
- No dia 4 de maio, um dirigente da ARC participou numa *Masterclass* sobre o tema Fake News e Desinformação, que tinha como orador o Professor Miguel Crespo, na Universidade de Santiago - Campus de Bolonha.

- Ainda no dia 3 de maio, a ARC aceitou o convite da AJOC para a gala de atribuição de Prémios Nacional de Jornalismo 2023, cerimónia realizada à noite na Assembleia Nacional.
- No dia 5 de maio, responsáveis da ARC estiveram presentes no encontro do Professor Miguel Crespo com os estudantes de Ciências da Comunicação da Universidade de Cabo Verde, em que foi debatido o tema “Fake News e Desinformação”.
- No dia 9 de maio, um membro do Conselho Regulador participou na cerimónia de apresentação pública dos resultados do inquérito da Afrosondagem, com enfoque em dados sobre a saúde.
- No dia 25 de maio, a Presidente do Conselho Regulador foi um dos oradores num evento realizado pela Diocese de Santiago de Cabo Verde sobre “Desafios Atuais da Comunicação Social: Redes Sociais, Inteligência Artificial e Fake News”.
- No dia 30 de maio, dirigentes da ARC participaram, a convite da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), numa conferência intitulada “Tratamento de Dados Pessoais Para Fins Sociais”.
- No dia 13 de junho, um membro do Conselho Regulador participou na Cerimónia de lançamento da Nova Plataforma de Produção e Emissão de Conteúdos da TCV.
- No dia 20 de junho, o mesmo membro do Conselho Regulador participou no evento promovido pela ARME sobre “Agenda do 3.º Internet Governance Forum (IGF) Cabo Verde” e foi moderadora no painel “A Presença do Português na Internet e nas Tecnologias Linguísticas e Implicações na Governação da Internet”.
- No dia 3 de julho, um membro do Conselho Regulador participou no Fórum Internacional sobre o Sistema Eleitoral em Cabo Verde, promovido pela DGAP.
- No dia 5 de julho, a Presidente do Conselho Regulador participou na Sessão Comemorativa do XLVIII Aniversário da Independência Nacional, que teve lugar na Assembleia Nacional.

- No dia 16 de agosto, responsáveis da ARC receberam em audiência a Senhora Edna Barbosa, para a apresentação do seu projeto sobre a formação em gestão de stress com programação neurolinguística.
- No dia 24 de agosto, um membro do Conselho Regulador participou numa conversa aberta realizada pelo IGQPI, no auditório do BAI, sobre o papel do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual como regulador das entidades de gestão coletiva, licenciamento e cobrança dos direitos de autor e direitos conexos.

14- Prestação de Contas e Controlo Parlamentar

Em cumprimento das suas obrigações estatutárias (alínea a) do Artigo 72.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro), a ARC procedeu à entrega, no dia 30 de março, do seu relatório de atividades referente ao ano de 2022, da Conta de Gerência relativo ao mesmo ano, bem como do relatório anual de sondagens, este último por força do disposto na alínea f) do n.º 2 do Artigo 27.º da Lei das Sondagens e Inquéritos de Opinião.

Na mesma data, a ARC entregou à Assembleia Nacional uma coletânea sobre as suas principais deliberações e atividades, referente ao 1.º trimestre de 2023, como determina o n.º 1 do Artigo 72.º dos Estatutos.

A 27 de junho, o Conselho Regulador aprovou os relatórios de pluralismo e de regulação, referentes ao ano de 2022, documentos que foram entregues, numa cerimónia formal, ao Vice-Presidente da Assembleia Nacional a 6 de julho.

Como determina a lei, em finais de maio, foi submetida a julgamento, através da plataforma eletrónica do Tribunal de Contas, a Conta de Gerência do ano económico de 2022, com os respetivos anexos.

No dia 18 de julho, o Conselho Regulador aprovava a proposta de plano de atividades e o projeto de orçamento da ARC, referentes ao ano económico de 2024, documentos que foram remetidos na mesma data à Assembleia Nacional e ao Ministério das Finanças.

No dia 20 de outubro, a ARC recebeu e prestou declarações e esclarecimentos a um técnico da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP), no âmbito do trabalho de supervisão dos procedimentos de contratação pública referentes ao ano de 2023.

15- Atividades de Consulta e Participação

No âmbito da função consultiva e em cumprimento do dever de colaboração com as demais entidades, deu-se seguimento a algumas solicitações, nomeadamente:

- Dois pedidos de intervenção da Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), sobre alegadas violações do Código de Publicidade.
- Um pedido de parecer, solicitado pela direção da Rádio de Cabo Verde, sobre a não divulgação nas antenas daquele serviço de programas radiofónico do spot sobre o anúncio da manifestação dos trabalhadores, promovido pelo SISCAP, para o dia 1 de maio.
- Um pedido de parecer solicitado pelo Administrador Único da Agência Cabo-Verdiana de Notícias sobre o novo estatuto da Inforpress, S.A.
- Uma solicitação de parecer, feita pelo Diretor da Rádio de Cabo Verde, sobre a invocação da cláusula de objeção de consciência por parte de um jornalista daquela estação emissora.

16- Controle da Legalidade

Como reportado no ponto 14 deste relatório, a ARC submeteu atempadamente a sua conta de gerência do ano económico de 2022 ao julgamento do Tribunal de Contas.

Nos termos das novas disposições estatutárias, cabe ao órgão Fiscal Único, exercer as funções de acompanhamento e controlo da legalidade das despesas, economicidade e gestão financeira e patrimonial da ARC (artigos 38.º, 39.º e 40.º dos Estatutos alterados).

Nos termos da Lei, o Auditor é escolhido pela Mesa da Assembleia Nacional, mediante concurso público, tendo um contrato com a duração de 3 anos, renovável por igual período.

Entretanto, a Mesa da Assembleia Nacional, a quem cabe escolher o Fiscal Único mediante concurso público, não o fez até ao momento.

PARTE II

GESTÃO ORÇAMENTAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Execução orçamental e situação financeira e patrimonial

Execução Orçamental

1. Processo orçamental

Pela Deliberação n.º 54/CR-ARC/2023, de 18 de julho, o Conselho Regulador aprovou o projeto de orçamento da ARC para o ano económico de 2022, documento que foi enviado à Assembleia Nacional para análise e possível integração no orçamento privativo deste órgão de soberania.

Nos termos do Artigo 2.º daquela deliberação, as receitas para 2022 eram estimadas em 95.677.730\$12 (noventa e cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta escudos e doze centavos), e o limite para a realização das despesas fora fixado em igual montante.

No quadro daquela proposta, as receitas para financiar o orçamento e o plano de atividades da ARC para o ano económico de 2023 seriam assegurados pelo Tesouro, por transferência de verbas do Orçamento Privativo da Assembleia Nacional, no montante de 79.677.730\$12 (setenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta escudos e doze centavos e a ARC assumiria encargos de 16.000.000\$00 (dezasseis milhões de escudos), com a inscrição orçamental do saldo do exercício anterior.

Entretanto, o Parlamento teve um entendimento diferente e, pela Resolução n.º 87/X/2022, de 30 de dezembro (ato legislativo publicado na I Série do Boletim Oficial n.º 125, do mesmo dia), fixou o limite e a previsão das receitas em 79.281.910\$00 (setenta e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e dez escudos), sendo 63.281.910\$00 (sessenta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e dez escudos) como recurso público e 16.000.000 (dezasseis milhões de escudos) como receita resultante da inscrição do saldo do exercício anterior.

Em novembro, a ARC recebe uma comunicação do Secretário Geral da Assembleia Nacional a informar que o orçamento da ARC para o ano de 2023 seria de 79.281.910\$00 (setenta e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e dez escudos).

Assim, pela Deliberação n.º 63/CR-ARC/2022, de 22 de novembro, o Conselho Regulador aprovou, por unanimidade, o orçamento para o ano económico de 2023, fixando as despesas no montante acima referido.

Considerando que compete à Assembleia Nacional, em exclusivo, estabelecer a previsão das despesas e fixar o limite das despesas da ARC, conforme reza o n.º 5 do Artigo 47.º dos Estatutos desta Autoridade Reguladora, pela Resolução n.º 87/X/2022, de 30 de dezembro, veio a confirmar-se a dotação das receitas e despesas da ARC no montante referido na comunicação feita.

2. Receitas orçamentais

As receitas apuradas, ao longo do exercício orçamental, atingiram o montante de 79.886.592\$00 (confirmado pela Certidão de Receita do Tesouro n.º 27/DSTGC/DGT/2024, emitido a 24 de janeiro de 2024), detalhado conforme aponta o quadro-resumo a seguir:

Designação Da Rubrica	Classificação Orçamental	Total De Guias	Importâncias Total
Recebidas pelos FSA	09.01.03.01	14	<u>79,281,911.00</u>
Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	01.04.02.02.01.03.04	1	<u>350,000.00</u>
Outras taxas diversas	01.04.02.02.01.09.09	9	<u>136,500.00</u>
Outras receitas não especificadas	01.04.05.09	1	<u>68,181.00</u>
Outras Multas E Penalidades	01.04.03.09	1	<u>50,000.00</u>
Depósitos Certif. Depósito Poupan Mi - Levantamentos	03.02.01.02.02	0	<u>0.00</u>
Total		26	79,886,592

Quadro de receitas apuradas

Analisando o quadro acima, resulta evidente que as fontes de financiamento do orçamento ARC foram essencialmente os fundos do Tesouro e o resultado do exercício anterior. As receitas próprias, resultantes de taxas, penalidades e serviços foram residuais no quadro do financiamento das atividades da ARC.

2.1. Receitas de outras entidades públicas – operações de tesouraria

Na tesouraria da ARC foram registadas receitas de outras entidades públicas, cobradas em nome destas no contexto do Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS) e de Contribuições para a Segurança Social, no montante global de 7.709.310\$00 (sete milhões, setecentos e nove mil, trezentos e dez escudos).

3. Despesas no âmbito da execução orçamental

Como referido nas páginas anteriores, com a harmonização do orçamento ao limite fixado para a realização das despesas, o orçamento final aprovado passou a ser de 79.281.910 (setenta e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e dez escudos).

No quadro da execução orçamental, as despesas efetuadas e registadas ascenderam a 55.514.735\$00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e catorze mil, setecentos e trinta e cinco escudos), menos 7.970.469 (sete milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e nove escudos) comparativamente com as despesas de 2022, que foram no montante de 63.485.204\$00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quatro escudos).

As despesas correntes (com pessoal e aquisições de bens e serviços) atingiram o montante de 53.904.458\$00 (cinquenta e três milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito centavos), em que 39.405.353\$00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e três escudos) foram despesas com o pessoal e 14.499.105\$00 (catorze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e cinco escudos), com aquisições de bens e serviços essenciais ao funcionamento da ARC.

As despesas de capital ficaram pelos 1.610.277\$00 (um milhão, seiscentos e dez mil, duzentos e setenta e sete escudos).

De referir que todas as despesas foram executadas eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão Orçamental (SIGOV).

A taxa de execução das despesas foi de 70.02%, a mais baixa de sempre no historial da execução dos orçamentos da ARC. Refira-se que, nos últimos dois anos, a taxa de execução das despesas programadas foi de 87.25% em 2022 e de 89.76%, no ano de 2021.

A execução abaixo do previsto justifica-se com a previsão de salário de um técnico do quadro de pessoal, que se encontra em comissão ordinária de serviço (na eventualidade do seu regresso), a não indicação do Auditor de Contas por parte da Assembleia Nacional, a atribuição dos incentivos somente à imprensa escrita, bem como a não realização de missões de fiscalização às ilhas. Outrossim, não houve casos de pagamentos de indemnizações, nem de contratação de serviços jurídicos externos. A diferença também pode ser explicada pelo fato de em 2022 se ter adquirido três módulos da ferramenta tecnológica *Haca Media Solutions*, o que não aconteceu em 2023.

No quadro das despesas correntes, as despesas com pessoal destacam-se como as mais expressivas. Tanto assim é que corresponderam a 70.98% do total das despesas liquidadas ao longo do exercício económico.

DESPESAS COM PESSOAL 2023

Classificação Orçamental	Designação da Rubrica	Importância total
02,01,01,01,01	Pessoal dos Quadros Especiais	12,696,000.00
02,01,01,01,02	Pessoal do Quadro	12,590,412.00
02,01,01,01,03	Pessoal Contratado	8,718,371.00
02,01,01,01,04	Pessoal em regime de avença	774,000.00
02,01,01,02,02	Subsídios permanentes	-
02,01,01,02,03	Despesas de Representação	524,400.00
02,01,01,02,04	Gratificações eventuais	155,760.00
02,01,01,02,05	Horas Extraordinárias	-
02,01,01,02,06	Alimentação e Alojamento	-
02,01,01,02,07	Formação	55,133.00
02,01,01,02,09	Outros Suplementos e Abonos	-
02,01,01,03,02	Recrutamentos e nomeações	-
02.01.02.01.01	Contribuição para a segurança social	3,891,277.00
02,01,02,01,09	Encargos Diversos de Segurança social	-
TOTAL		39,405,353.00

O quadro acima ilustra como as despesas mais expressivas, no âmbito dos recursos humanos, são as feitas com o pessoal do quadro especial (remuneração dos membros do Conselho Regulador) e pessoal do quadro (técnicos pertencentes ao quadro de pessoal), seguidas das despesas com pessoal contratado e ainda não pertencem ao quadro e o em regime de avença.



Menu



Print


 AUTORIDADE REGULADORA
 PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

 Autoridade Reguladora para a Comunicação Social
 Período de 01 De Janeiro 2023 a 31 Dezembro 2023


Anterior Seguinte

Classificação Orçamen	Designação da Rubrica	Total De Guias	Importância total
02.02.01.00.04	Roupa Vestuário E Calçado	1	75,000.00
02.02.01.00.05	Material De Escritório	16	689,143.00
02.02.01.01.00	Livros E Documentação Técnica	2	14,060.00
02.02.01.01.02	Combustíveis E Lubrificantes	4	320,000.00
02.02.01.01.03	Material De Limpeza, Higiene E Conforto	1	6,599.00
02.02.01.01.04	Material De Conservação E Reparação	2	4,512.00
02.02.01.09.09	Outros Bens	18	197,373.00
02.02.02.00.02	Conservação E Reparação De Bens	8	118,392.00
02.02.02.00.03	Comunicações	25	599,909.00
02.02.02.00.05	Água	25	338,400.00
02.02.02.00.06	Energia Elétrica	12	1,426,465.00
02.02.02.00.09	Deslocação E Estadas	10	627,794.00
02.02.02.09.09	Outros Serviços	43	1,600,158.00
02.05.02.01	Subsídios A Empresas Privadas Não Financeiras	10	8,243,984.00
02.06.02.01.01	Quotas A Organismos Internacionais Cor	1	150,291.00
02.08.01	Seguros	1	87,025.00
03.01.01.02.04	Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisiç	5	945,355.00
03.01.01.03.02.01	Activos Fixos Intangíveis - Aquisições	3	664,922.00
TOTAL		187	16,109,382.00

Quadro das despesas: bens, serviços e investimentos

Já as despesas com a aquisição de **bens e serviços acrescido das de capital** ficaram pelo montante de 16.109.382\$00 (dezasseis milhões, cento e nove mil, trezentos e oitenta e dois escudos), como especifica detalhadamente o quadro acima e que corresponde a 29.01% das despesas realizadas e liquidadas. Quando desagregados os dados – separando os bens de capital, a aquisição de bens e serviços atinge a cifra de 14.499.105\$00 (catorze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e cinco escudos).

Ainda nesse quesito e analisando o quadro apresentado, percebe-se que, no âmbito das despesas com aquisição de bens e serviços, os incentivos do Estado à comunicação social privada – imprensa escrita foram responsáveis por mais de metade das despesas, seguidos de outros serviços, energia elétrica, material de escritório e comunicações.

Refira-se que, em 2023, foram atribuídos incentivos a 10 (dez) órgãos de imprensa privada, em função dos comprovativos das despesas elegíveis, nos termos da lei.

Relativamente às **despesas de capital**, o montante do investimento foi de 1.610.277\$00 (um milhão, seiscentos e dez mil, duzentos e setenta e sete escudos), por conta de aquisições variadas, desde computadores portáteis, tela LCD, Web Câmeras, UPs, teclados e ratos; renovação de serviço anti-spam e subscrição de Microsoft Office 365.

4. Fluxos orçamentais

A figura abaixo mostra o mapa com os fluxos orçamentais, ao longo da execução orçamental do ano de 2023, cujos valores foram apurados no âmbito do fecho de contas.

Autoridade Reguladora para a Comunicação Social

Período de 01 De Janeiro 2023 a 31 Dezembro 2023

Fluxos Orçamentais

Código	Recebimentos	Importâncias		Código	Pagamentos	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
	<i>Saldo de abertura</i>				<i>Despesas Orçamentais</i>		
	Execução Orçamental	72,938,110.20			Despesas Correntes	53,904,458.00	
	Operações de Tesouraria	-8,716.00			Despesas de Capital	1,610,277.00	55,514,735.00
	Fluxos Extra-Orçamental	863.00	72,930,257.20				
	Sendo:				<i>Operações de Tesouraria</i>		
	Em cofre	0.00			Receitas do Estado	7,709,310.00	
	Em depósito	72,930,257.20			Outras Operações de tesouraria	0.00	7,709,310.00
	Total	72,930,257.20			<i>Fluxos Extra-Orçamentais</i>		
	<i>Receitas Orçamentais</i>				Grantias	0.00	
	Receitas Correntes	79,886,592.00			Cauções	0.00	
	Receitas de Capital	0.00	79,886,592.00		Outros fluxos	0.00	0.00
	<i>Operações de Tesouraria</i>				<i>Saldo de encerramento</i>		
	Receitas do Estado	7,709,310.00			Execução Orçamental	97,309,967.20	
	Outras Operações de tesouraria	0.00	7,709,310.00		Operações de Tesouraria	-8,716.00	
	<i>Fluxos Extra-Orçamentais</i>				Fluxos Extra-Orçamental	863.00	97,302,114.20
	Grantias	0.00			Sendo:		
	Cauções	0.00			Em cofre	0.00	
	Outros fluxos	0.00	0.00		Em depósito	97,302,114.20	
	TOTAL		180,526,159.20		Total	97,302,114.20	
					TOTAL		180,526,159.20

5. Saldo da execução orçamental e situação financeira

Tomando como referência as receitas orçamentais geradas em 2023 [79.886.592\$00 – setenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois escudos] e as despesas realizadas ao longo da execução [55.514.735\$00 - cinquenta e cinco milhões, quinhentos e catorze mil, setecentos e trinta e cinco escudos] resulta um saldo no montante de 24.371.857\$00 (vinte quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete escudos) – Conforme indicado na Certidão de Fecho Financeiro Ano 2023 n.º 16/DSTGC/DGT/2024, emitido pelo Tesouro a 30 de janeiro de 2024.

Se considerarmos que, nos termos dos seus Estatutos, constituem receitas próprias da ARC o saldo de gerência do ano anterior [alínea j) do Artigo 49.º], este remanescente da execução do orçamento do ano de 2023 deverá fazer parte do património financeiro da ARC.

Entretanto, com a bancarização no tesouro, no âmbito da aplicação do princípio da unicidade de caixa, fica a dúvida se o montante apurado como saldo figurará como receitas efetivas e disponíveis da ARC, depositável junto da conta da instituição junto do Banco Central.

Refira-se que a conta de gerência da ARC referente ao ano de 2022 apontava para um saldo acumulado no montante de 72.930.257\$20 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e sete escudos e vinte centavos) - devidamente certificado pela Certidão de Fecho Financeiro Ano 2022 n.º 17/DSTGC/DGT/2024, emitido pelo Tesouro a 30 de janeiro de 2024.

De esclarecer, ainda, que, dando cumprimento ao princípio de unicidade de caixa, que ditou a adesão da ARC ao SIGOV, em dezembro de 2022, esta Autoridade ordenou a transferência de todo o montante que detinha (em depósitos à ordem e a prazo) em duas contas num banco comercial e sua transferência para o Tesouro, na expectativa que o montante ficaria registado como capital financeiro desta Autoridade Reguladora.

Contabilizados o montante transferido para o Tesouro e o saldo do exercício orçamental e financeiro de 2023, está-se perante disponibilidade financeira na ordem de 97.302.114\$00 (noventa e sete milhões, trezentos e dois mil, cento e catorze escudos), o que colocaria a ARC numa situação financeira confortável.

6. Situação patrimonial

A situação patrimonial da ARC a 31 de dezembro do ano de 2023 era composta por duas viaturas (um automóvel e um veículo de cabine dupla e caixa aberta, ambos de marca Toyota) e por um conjunto de equipamentos informáticos e administrativos.

CONCLUSÕES

O ano de 2023 foi muito proveitoso, com várias realizações, tendo o regulador cumprido com a sua missão, quer ao nível de resposta às demandas dos regulados e dos cidadãos, quer relativamente ao monitoramento e fiscalização da atividade de comunicação social.

Grande parte das atividades constantes do plano de atividades foram executadas. Mas fica o dissabor de ainda não poder realizar estudos fundamentais e que demandam competências difíceis de serem encontradas no mercado nacional, como é o caso da auditoria ao serviço público de rádio e de televisão.

Continua por indicar o Fiscal Único, órgão de controlo da legalidade das despesas, e de verificação da economicidade e gestão financeira e patrimonial da ARC, e que deve ser escolhido pela Mesa da Assembleia Nacional, mediante concurso.

Quanto ao orçamento, as receitas superam a previsão inicial e a execução das despesas atingiu 70.02%, ainda assim abaixo do nível dos anos anteriores.

Entre os fatores que ajudam a explicar esta performance abaixo do registo, a dotação provisional do salário de um técnico do quadro de pessoal, que se encontra em comissão ordinária de serviço (na eventualidade do seu regresso); a não indicação do Auditor de Contas por parte da Assembleia Nacional; a não contratação do pessoal para o Gabinete de Apoio ao Conselho Regulador; a atribuição dos incentivos somente à imprensa escrita (pouco mais da metade do inicialmente orçado); a decisão de não realizar missões de fiscalização presenciais nas outras ilhas do país; a não renovação do Conselho Regulador e logo a não atribuição do subsídio por cessação de mandato dos atuais membros; também por não se verificar necessidades de pagamentos de indemnizações, nem de contratação de serviços jurídicos externos, orçados na eventualidade de haver contenciosos judiciais.

A situação financeira da instituição é estável, não tendo dívidas para com terceiros, nem necessidade de se recorrer a créditos para o cumprimento de obrigações ou a realização de investimentos.

Continua o desafio de diversificar as suas fontes de receita, que estão muito dependentes dos recursos do orçamento do Estado, quando todas as recomendações internacionais apontam como modelo ideal o da verdadeira independência financeira da reguladora.

Os atuais membros dos órgãos sociais, sobretudo os membros do Conselho Regulador estão com mandato expirado, desde julho de 2021, quando dispõe de mandato único e não renovável.

A ARC continua à espera da resolução da Assembleia Nacional, no sentido de se alargar o seu quadro de pessoal, que está aquém das necessidades.

Apesar do país dispor de um quadro legislativo satisfatório e favorável à regulação, já se justifica a alteração de alguns dispositivos legais, sua harmonização e compaginação com os novos desafios, sobretudo os do digital.